





TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto:

Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva, para o fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e/ou corretiva de três elevadores de passageiros e um elevador de carga do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16092/2012, incluindo o fornecimento de insumos específicos de manutenção periódica e o cadastro jurídico junto ao órgão fiscalizador (CREA).

Centro de custo: HBMPA: 80196

(2) Motivação/Justificativa:

O Hospital da Brigada Militar situado no município de Porto Alegre, é referência assistencial de saúde para uma população de servidores públicos militares e civis, da ativa e inatividade, além de contemplar o público civil dependentes de ambas as categorias. Diante desse cenário, constata-se que os atendimentos e procedimentos realizados neste Nosocômio exigem progressivamente o mais eficaz e célere suporte dos profissionais, equipamentos e infraestrutura da edificação, fatos que desafiam a administração no desenvolvimento de soluções viáveis para cada particularidade exposta.

Nesse contexto, a contratação de fornecimento de mão de obra dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os equipamentos de transportes verticais do hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, tem por necessidade da contratação o atendimento de uma demanda crucial para garantir a segurança, operação contínua e eficiência operacional do ambiente hospitalar. Ou seja, a estrutura da edificação conta com seis andares, dos quais, cinco pavimentos têm acesso através do transporte realizado por três elevadores, além disso, soma-se o fato de que um dos setores mais críticos do hospital localiza-se nos pavimentos, quarto e quinto, cito: unidade de tratamento intensivo, salas de







recuperação cirúrgica e blocos cirúrgicos com salas distribuídas nos respectivos andares.

Com base nas circunstâncias citadas, cabe destacar que os elevadores são utilizados com freqüência, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, no transporte de pacientes, equipamentos médicos, suprimentos essenciais e demais elementos que compõe a prestação dos atendimentos hospitalares. Em síntese, a operação contínua desses equipamentos deve estar em conformidade regulatória com as normas de segurança e legislações específicas para cada instalação e tipo de uso.

Não exclusivamente, mas vivenciando o cenário operacional das rotinas hospitalares do HBMPA nota-se a relevância da contratação do fornecedor que presta serviços de manutenção dos elevadores nos dias de hoje, pois além de efetuarem a manutenção preventiva dos equipamentos inúmeras vezes requeremos a presença emergencial de mão de obra para solucionar problemas críticos decorrentes do uso diário, onde atualmente a empresa E.A.L., Contrato nº 21/2019, é responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos três elevadores da edificação. Todavia, o contrato mencionado junto ao fornecedor encerra-se na data de 05/01/2025 e tal perspectiva desencadeia ações administrativas a fim de evitar prejuízos quanto à inexistência dos serviços de manutenção periódica e/ou corretiva dos equipamentos de transporte vertical do HBMPA.

Diante do exposto, justifica-se a Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva, para o fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e/ou corretiva de três elevadores de passageiros e um elevador de carga do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16092/2012, conforme itens descritos na Requisição nº 07/HBMPA/2024. Por fim, o objeto a ser contratado visa minimizar e antecederse a eventuais infortúnios relativos à degradação dos equipamentos, danos concretos aos recursos públicos, interdição de setores, interrupção dos serviços e principalmente riscos a segurança e a saúde dos enfermos em geral,







fundamentando-se nas regulamentações dos princípios da administração pública.

(3) Especificações técnicas do objeto:

Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva, para o fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e/ou corretiva de três elevadores de passageiros e um elevador de carga do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16092/2012, incluindo o fornecimento de insumos específicos de manutenção periódica e o cadastro jurídico junto ao órgão fiscalizador (CREA).

N° Equip	Modelo	Capacidade Passgeiros	Capacidade Carga (Kg)	N° de Paradas
01		15	1.125	
02	Thyssenkrupp	12	900	06
03		15	1.125	
04	Monta Carga	0	250	02

3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ELEVADORES Nº 711, 712, 713 e MONTA CARGA (4º e 5º andares)

- 1.1) FUNCIONAMENTO
- 1.1.1) Verificação, limpeza e regulagem;
- 1.2) CASA DE MÁQUINAS
- 1.2.1)Limpeza;
- 1.3) ARMÁRIOS
- 1.3.1) Verificação e limpeza;
- 1.4) MÁQUINA DE TRAÇÃO
- 1.4.1 Verificação, limpeza e regulagem;
- 1.5 FREIO
- 1.5.1) Verificação e regulagem;
- 1.6) FREIO DE EMERGÊNCIA









- 1.6.1) Verificação e testagem;
- 1.7) GUIAS
- 1.7.1) Verificação e lubrificação;
- 1.8) CONTRA-PESO
- 1.8.1) Verificação, limpeza e lubrificação;
- 1.9) CABOS DE TRAÇÃO E COMPENSAÇÃO
- 1.9.1) Verificação;
- 1.10) CABOS LIMITADOR
- 1.10.1) Verificação;
- 1.11) OPERADOR E PORTA CABINA
- 1.11.1) Limpeza, lubrificação e regulagem;
- 1.12) FREIO DE SEGURANÇA
- 1.12.1) Limpar e lubrificar;
- 1.13) LIMITES
- 1.13.1) Verificar e lubrificar;
- 1.14) POÇO
- 1.14.1) Limpar e lubrificar;
- 1.15) POLIAS
- 1.15.1) Verificar e lubrificar;
- 1.16) PORTA DOS PAVIMENTOS
- 1.16.1) Verificar, limpar, regular e lubriricar;
- 1.17) SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS
- 1.17.1) Verificar e limpar;
- 1.18) CABINA INTERNA
- 1.18.1) Verificar.

3.2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PERIÓDICA

- A manutenção preventiva/periódica pode ser definida como a técnica de agir PROA de forma antecipada para prevenir falhas, vazamentos, panes e dentro outros

gocumen,







fatores negativos que possam vir a ocorrer nos equipamentos, ou seja, através da inspeção regular in loco dos componentes do equipamento, a fim de maximizar a vida útil, identificar peças desgastadas evitando paradas não programadas e o risco de acidentes aos usuários;

- A manutenção preventiva/periódica deverá ser realizada mensalmente, através da emissão de relatório com registro de um responsável técnico, além de ser executada por profissionais técnicos qualificados;
- Esse tipo de manutenção deverá englobar todos os componentes e equipamentos que constituem a estrutura física do escopo do objeto contratado;
- A Manutenção preventiva consiste em limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores da tração, regulador de velocidade. Chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, conexões, reles, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeira e sinalização da cabina, operador de porta de cabina e régua de segurança, teto cabina, segurança, corrediças da cabina e contra peso. Aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placas, acrílico e piso), guias e braguetes, contra peso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos botoeiras de pavimento e sinalizações, nivelamentos dos pavimentos, apara choques, polia do regulador de velocidade e poço. Substituição ou conserto: cabos de tração manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes de máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabinas e seus componentes. Instalação elétrica de cabina e do poço, e demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores correndo as despesas respectivas de mão de obra especializada, a cargo do







CONTRATANTE, mediante aprovação prévia do orçamento para aquisição das peças;

- Resumidamente os serviços de manutenção preventiva deverão compreender: verificação geral de todos os elementos, lubrifcação, limpeza, regulagem, testagem, ajustes e dentre outros, de acordo com os itens 1.1 a 1.18, não se restringindo apenas a essas hipóteses;
- A empresa deverá fornecer os insumos para execução dessa manutenção, o qual são considerados insumos todos os materiais, acessórios, substâncias, produtos e

outros itens que estão diretamente englobados a manutenção básica do objeto, como: lubrificantes, isolantes, filtros de qualquer tipo, graxas, borrachas, anéis, substâncias, vedantes e óleos;

3.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva é aquela realizada durante ou após ocorrência de uma falha e visa restaurar a capacidade produtiva de um equipamento ou instalação, intervindo na restauração ou substituição do componente patológico;
- A manutenção corretiva deverá ser realizada ou programada logo após a constatação de um dano ou problema, substituindo e/ou realizando o reparo necessário para fins de recuperação total do componente;
- Os serviços realizados deverão ser registrados através da emissão de relatório de um responsável técnico, além de ser executada por profissionais técnicos qualificados;
- Esse tipo de manutenção deverá englobar todos os componentes e equipamentos que constituem a estrutura física do escopo do objeto contratado, de acordo com os itens 1.1 a 1.18;

umen/







- Nos casos de ocorrências com intervenção imediata "urgência/emergência" que requeiram o fornecimento de peças ou outros componentes não classificados como insumos, a empresa deverá apresentar três orçamentos comerciais para fins de encaminhamento de autorização e solicitação do empenho prévio do recurso. Posteriormente a aquisição/empenho da peças, a empresa deverá agendar junto a administração do HBMPA, data e o horário para execução dos serviços;
- Todo e qualquer serviço que estejam relacionados a manutenção preventiva e/ou corretiva objeto contratado, deverá ser de responsabilidade da empresa o fornecimento de mão de obra.

3.4 - CHAMADOS E INTERVENÇÕES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E RISCOS IMINENTES

- A empresa deverá fornecer um telefone de urgência e emergência para fins de chamados a qualquer tempo, ou seja, disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana e finais de semana;
- O tempo de resposta para atendimento de chamados de emergência deverá ser de no máximo 24 horas;
- O tempo de resposta para atendimento de chamados de urgência deverá ser de no máximo 3 horas:
- O tempo de resposta para casos de extrema urgência (riscos iminentes, passageiros presos) deverá ser de no máximo 1 hora;
- O chamado de "Emergência pode ser caracterizado quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo, incidente ou imprevisto.";
- O chamado de "Urgência ou extrema urgência pode ser caracterizado quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida imediatamente, pois se houver demora, corre-se o risco até mesmo de morte.";
- Em caso de falha emergencial nos equipamentos, componentes, acessórios, vazamentos, obstrução, rompimento de cabos, inoperância do sistema e







outros, não havendo capacidade de conserto imediato e sem empenho de peças, deverá ser interditado o equipamento, através da emissão do relatório e/ou ordem de serviço fornecido pelo técnico responsável.

- Nos casos de ocorrências com intervenção imediata "urgência/emergência" que requeiram o fornecimento de peças ou outros componentes, a empresa deverá apresentar três orçamentos comerciais para fins de encaminhamento de autorização e solicitação do empenho de recursos.

3.5 - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Está incluído fornecimento de peças, qualquer peça para substituição, quando necessário, o qual deverá ser efetuado pela CONTRATADA. O ressarcimento dessas peças será efetuado com a apresentação de três orçamentos à CONTRATANTE que, após aprovados, providenciará a abertura de expediente administrativo para fins de pagamento.

(4) Do Acordo de Nível de Serviço:

1.1 Formulário de Avaliação do Nível de Serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:

1 (1,0 ponto): Assiduidade

2 (1,0 ponto): Apresentação pessoal

3 (1,0 ponto): Acolhimento, Postura e Ética

4 (1,0 ponto): Desempenho técnico

5 (1,0 ponto): Relações interpessoais

6 (1,0 ponto): Qualidade de materiais e equipamentos

7 (1,0 ponto): Execução de rotinas

8 (1,0 ponto): Uso de EPI









9 (1,0 ponto): Organização e Gestão dos Recursos10 (1,0 ponto): Tempo de resposta para solução das demandas

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- I Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como "CONFORME";
- II Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME":
- III Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como "NÃO CONFORME";
- IV A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.
- IIV o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura	
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%	
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%	
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%	
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%	
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%	
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%	

(5) Condições gerais:

1) As licitantes poderão realizar vistoria prévia das instalações dos sistemas e equipamentos, onde serão executados os serviços objeto da licitação, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente. A vistoria poderá ser

assinad.







realizada mediante observação dos prazos contidos no Instrumento Convocatório mediante agendamento. O agendamento da vistoria deverá ser marcado pelo telefone (51) 3288 3500 com o Setor de Apoio Logístico e/ou através do e-mail: hbmpa-aplog@bm.rs.gov.br. Toda visita deverá ser agendada com antecedência, sob pena de nulidade.

- 2) Em relação a execução dos serviços a serem contratados vinculados ao objeto, devem ser seguidas as normas que regem o uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como qualquer legislação que trate da segurança e medicina do trabalho, conforme verifica-se:
- NR 4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;
- NR-5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES;
- NR-6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI;
- NR-7 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- NR-8 EDIFICAÇÕES;
- NR-10- SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR-18 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- NR-35 TRABALHO EM ALTURA;
- 3) Deverá ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC e dá outras providências.







Porto Alegre, 28 de agosto de 2024.

Luis Carlos Chorazje Adamatti – Maj med PM

Chefe Setor de Compras do Departamento de Saúde







Nome do documento: termo de referencia retificado em 30 08 2024.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luis Carlos Chorazje Adamatti

BM / DS-SECOM / 289952301

30/08/2024 11:35:48

